



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
CNPJ: 11 463 346/0001-42
Wrides Mendes Paz
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Wrides Mendes Paz

LEI Nº 756/2018

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE para fins de celebração do Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais integrantes deste consórcio e cujas disposições serão implementadas através desta Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira denominada CONIAPE, cuja sede é localizada na cidade de Caruaru/PE, apresentado prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da aludida Lei dos Consórcios Públicos.

Art. 2º - O CONIAPE, após a celebração do contrato de consórcio público, integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Poção e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, tudo em conformidade com os termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio Público que será celebrado a partir desta ratificação, bem como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência.

Art. 4º - O Município fica autorizado a contribuir mensalmente para o CONIAPE e também a celebrar Contratos de Rateio, de Programa e de Gestão, nos moldes da Lei Federal 11.107/2005.

18/04/2018
Wrides Mendes Paz
AS-SIGNATURA DO FUNCIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município e em créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário do Legislativo, em 13 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
CNPJ: 11 463 346/0001-42
Wrides Mendes Paz
Presidente

Wrides Mendes Paz
WRIDES MENDES PAZ
Presidente

José Silvestre Galindo Neto
JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
1º Secretário

Silvio Souza Andrade
SILVIO SOUZA ANDRADE
2º Secretário